PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 082 DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre denominação de Estrada Municipal conforme especifica".

Fl Nº 02
PROC Nº 2691/11

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que "Dispõe sobre denominação de Estrada Municipal conforme especifica".

Referido projeto tem por objetivo a denominação de estrada municipal, que passará a ser denominada de Estrada Municipal João Finoto – DRA 486, nos termos do croqui e roteiro solicitado pela Secretaria de Obras e Infra-Estrutura Urbana.

Julgando desnecessárias maiores considerações sobre a presente propositura, rogamos sua discussão em **regime de urgência** nos termos do artigo 40, § 1° da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
NELSON NABOR BUZINARO
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln.

Câmara Municipal de Dracena Pres.: NELSON N. BUZINARO 19/SET/2011 15:06 00006257/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 082 - DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre denominação de Estrada Municipal conforme especifica.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - A Estrada com extensão de 1.400,00 m; que conforme roteiro "Inicia-se num marco 1 cravado no entroncamento com a Estrada Vicinal Marcelo Lorenzetti – DRA 050, Km 1, no Laticínio Trevisan, daí segue com uma distância de 1.400,00 metros até novamente se encontrar o marco 2, cravado no encontro com a Estrada Vicinal Marcelo Lorenzetti – DRA 050, Km 2.600, confrontando com várias propriedades rurais", passa a ser denominada de **"Estrada Municipal João Finoto – DRA 486".**

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dracena, 16 de setembro de 2011.

FI Nº 03
PROC Nº 2491/11

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal